



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº Inscrição AR00040620/2019	Data Emissão 19/09/2019	Data de Validade 18/09/2020	
Concedido a AUTO POSTO TIGRAO LTDA			
Nome Fantasia POSTO TIGRÃO	CNPJ/CPF 06816300000120		
Endereço (Conforme IPTU indicado) RODOVIA BR 116 , 2928 - - PARQUE SANTA MARIA, CEP: 60850012			
Área do Terreno 13,552.00	Área Construída 816.00	Área do Estabelecimento 816.00	
Inscrição IPTU 3005054	Nº de Vagas de Estacionamento 15	Nº Plano de Resíduos/Isenção Isento	
Atividades autorizadas para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicado(s)) 473180001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		Risco Sanitário ISENTO	Licenciamento Ambiental LICENÇA AMBIENTAL REGULAR
Observações			
O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso. Nº do alvará anterior: AR00022354/2018 Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel. Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número: FOR2018195361 O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017. De acordo com o Decreto Municipal nº 14.263, de 31 de julho de 2018, este Alvará de Funcionamento perderá a validade e a eficácia, e será automaticamente cancelado caso ocorra atraso superior a 30 dias do pagamento de qualquer parcela, além da inscrição do saldo devedor na dívida ativa do município e demais medidas administrativas cabíveis.			
DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL Art. 171 – <i>Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:</i> PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 – <i>Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i> PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.			
LEI COMPLEMENTAR N° 93, DE 29 DE AGOSTO DE 2011 Art. 12 Após a emissão do alvará de funcionamento, o interessado deverá empenhar-se para continuar cumprindo toda a legislação municipal, ambiental, sanitária e urbanística, e também obter licenciamentos e adequações complementares, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dentre outros: I - registro de contrato de coleta de resíduos sólidos com empresa credenciada junto à Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLURB), caso o estabelecimento produza diariamente volume superior a 100 (cem) litros ou massa superior a 100 (cem) Kg; II - obtenção do licenciamento dos engenhos de publicidade e propaganda associados ao estabelecimento; III - obtenção do certificado junto ao Corpo de Bombeiros; IV - outras adequações complementares a critério da administração.			
Isenção/Plano de Resíduos PGR2018017224	Isenção/Licença Ambiental 109/2019	Certificado Bombeiros 193845	

